



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 502/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1138/2013, que “Altera dispositivos da Lei nº 2.087, de 12 de junho de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – UCP-PROFISCO/RO, cria cargos e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 13/12/2013
Horas 13:48
Por *Antônia*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1138/2013

Altera dispositivos da Lei nº 2.087, de 12 de junho de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – UCP-PROFISCO/RO, cria cargos e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os incisos I a V do artigo 7º da Lei nº 2.087, de 12 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

I – um Cargo de Coordenadoria-Geral, símbolo CDS-06;

II – um Cargo de Coordenador Técnico, símbolo CDS-04;

III – um Cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro, símbolo CDS-04;

IV – um Cargo de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, símbolo CDS-04; e

V – um Cargo de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-06”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 343 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

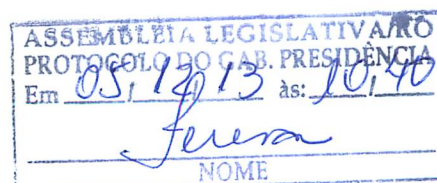
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Complementar n. 2.087, de 12 de junho de 2009, que ‘Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – UCP-PROFISCO/RO, cria cargos e dá outras providências”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura do Projeto de Lei em tela tem por objetivo alterar os dispositivos da Lei Complementar n. 2.087, de 12 de junho de 2009, tendo em vista a reforma Administrativa, provida pela Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, que alterou a simbologia dos Cargos de Direção Superior – CDS.

Assim, com a proposta de adequação entre as simbologias de Cargos de Direção Superior – CDS, constantes na referida Lei Complementar n. 2.087 de 2009, esta passara a vigorar com a aludida simbologia alterada de CDS-15 para CDS-06 e CDS-13 para CDS-04, conforme a legislação em vigor.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 2.087, de 12 de junho de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – UCP-PROFISCO/RO, cria cargos e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar com a seguinte redação os incisos I a V do artigo 7º da Lei n. 2.087, de 12 de junho de 2009:

“Art. 7º.....
.....

- I – um Cargo de Coordenadoria-Geral, símbolo CDS-06;
- II – um Cargo de Coordenador Técnico, símbolo CDS-04;
- III – um Cargo de Coordenador Administrativo-Financeiro, símbolo CDS-04;
- IV – um Cargo de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, símbolo CDS-04; e
- V – um Cargo de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-06”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.